COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/2013

AUTOR: Vereador Leandro Guerrilha

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal Henrique Eduardo Alves, que sejam prioritárias as contratações de Radialistas qualificados e habilitados legalmente para desempenho de funções enquadradas na Lei 6.615/1978, nas atividades realizadas nas prestações de serviço ao município e em eventos patrocinados".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Leandro Guerrilha tem por objetivo a contratação de Radialistas qualificados e habilitados legalmente para desempenho de funções enquadradas na Lei 6.615/1978, nas atividades realizadas nas prestações de serviços ao município de Salvador, e em eventos patrocinados, valorizando a profissão.

A Lei 6.615/1978 regulamenta a profissão de Radialista:

> "Art 4º - A profissão de Radialista compreende as seguintes atividades:
> I - Administração;
> II - Produção;
> III - Técnica.
>
> § 1º - As atividades de administração compreendem somente as especializadas, peculiares às empresas de radiodifusão.
>
> § 2º - As atividades de produção se subdividem nos seguintes setores:
> a) autoria;
> b) direção;
> c) produção;
> d) interpretação;
> e) dublagem;
> f) locução
> g) caracterização;
> h) cenografia.
>
> § 3º - As atividades técnicas se subdividem nos seguintes setores:
> a) direção;
> b) tratamento e registros sonoros;
> c) tratamento e registros visuais;
> d) montagem e arquivamento;

e) transmissão de sons e imagens;
f) revelação e copiagem de filmes;
g) artes plásticas e animação de desenhos e objetos"
h) manutenção técnica.

Neste passo, salientamos não apenas a legalidade da proposta, como também oportuna medida social através de indicação ao Chefe do Executivo para que a Prefeitura ofereça sua contribuição na valorização dos profissionais de radiodifusão da capital baiana.

Uma vez que o presente projeto atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e atende ao que preceitua a boa técnica, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, EDVALDO BRITO E ALFREDO MANGUEIRA.

SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR